

PARA USO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
SBN, Quadra 02, Lote 06, Bloco L

Brasília – DF – CEP: 70040-020

| TERMO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA DO PDSE | | | | |
|--|------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------|
| INSTITUIÇÃO: Universidade do Estado do Rio de Janeiro | | | | |
| PROGRAMA: Pós-Graduação em História da Arte | | | | |
| LOCAL E DATA: Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2023 | | | | |
| COMISSÃO | | | | |
| NOME | IES | PROGRAMA/ DEPARTAMENTO | CARGO/FUNÇÃO | ASSINATURA |
| 1. MAURICIO BARROS DE CASTRO | UERJ | PPGHA | Coordenador adjunto do PPGHA | |
| 2. ROBERTO CONDURU | UERJ | PPGHA | Representante Docente | |
| 3. CLARA HABIB | UERJ | Instituto de Artes | Avaliador externo | |
| 4. DÉBORA MARQUES MORAES | UERJ | PPGHA | Representante discente | |
| PARECER FINAL JUSTIFICANDO A ESCOLHA DO CANDIDATO SELECIONADO | | | | |
| NOME DAS(OS) CANDIDATAS(OS) (em ordem de classificação): | | | | |
| ANA ELISA LIDIZIA | | | | |
| PARECER: A comissão avaliou a documentação da candidatura apresentada pela doutoranda do PPGHA e deliberou pela sua aprovação. | | | | |
| A comissão destaca que Ana Elisa Lidizia Soares Claro Dias atende aos critérios estabelecidos no edital. A candidata apresentou um projeto e plano de trabalho consistentes, articulando de maneira satisfatória os campos das artes e da literatura, por meio do conceito de ilegitimidade. Além disso, justificou adequadamente a necessidade da viagem para o desenvolvimento de sua pesquisa, demonstrando como o acesso aos arquivos e materiais na Argentina, bem como o contato direto com a coorientadora e outros pesquisadores, será essencial para a elaboração de uma pesquisa que contribua de forma significativa para o campo dos estudos da arte latino-americana. | | | | |

- O orientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

- O avaliador externo deverá emitir parecer encaminhado em papel timbrado, datado, com assinatura, carimbo ou descrição de nome e cargo e **anexado** ao Termo de Seleção de Candidaturas da CAPES.